

SEGUNDA | 25/11/2024  
EDIÇÃO 763  
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF nº 032.778.111-16), e-mail: cesar@tupa.org.br

Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF nº 032.778.111-16), e-mail: cesar@tupa.org.br





# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURTA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros



## GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 5.306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

[Projeto de Lei Nº 108/2024 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SIN CARD CARTÕES LTDA. - ME OBJETIVANDO A ADESÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA DISPONIBILIZAR O USO DO SISTEMA DE CARTÕES DE CONVÊNIOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a empresa **SIN CARD CARTÕES LTDA.- ME** (CNPJ 12.753.920/0001-60), com sede na Calçada das Margaridas, nº 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri - SP - CEP 06453-038, **para a disponibilização do uso de sistema de cartões de convênios ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenientes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

**Art. 2º** A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pelo **Sin Card Cartões Ltda - ME**, que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e condições do assinado contrato de adesão.

**Art. 3º** O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores.

Parágrafo único. O **Sin Card Cartões Ltda - ME** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado.

**Art. 4º** No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a

regulamentação julgada conveniente para deferir a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

[Projeto de Lei Nº 112/2024 - Autora: Vereadora Cristina Vicente dos Reis Fernandes]

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUPÃ O DIA MUNICIPAL DA AGROECOLOGIA.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Tupã o "Dia municipal da Agroecologia", que será celebrado anualmente no dia 03 de outubro, em referência ao dia Nacional da Agroecologia.

**Art.2º** O "Dia" a que se refere esta Lei, tem por objetivo a realização de solenidade, conferencias, simpósios, palestras, workshops ou exposições sobre o tema.

**Art. 3º** O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias á execução da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

[Projeto de Lei Nº 113/2024 - Autor: Prefeito Municipal]



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.000.000,00 PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA ABRIGAR PROGRAMA SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ, COM RECURSOS FEDERAIS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a execução das obras de construção de dependências físicas para abrigar programa social da CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ** (CNPJ nº 01.649.106/0001-83), instituição socioassistencial atualmente com endereço na Rua Caingangs, nº 1.706/1.720, nesta Estância Turística de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal **com a intervenção do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social**, na forma do Plano de Ação 09032024 - 07331/2024, com a liberação da Emenda Parlamentar nº 2024440350003, formalizada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Motta/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**08.244.0800.1441.0000 - Construção, Reforma e Adequação e/ou**

**Ampliação de Prédios para Abrigar Programas Sociais**

**4.4.90.51 Obras e Instalações**  
.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

[Projeto de Lei Nº 114/2024 - Autora: Vereadora Cristina Vicente dos Reis Fernandes]

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO ÀS ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO (MELIPONAS) E ESTÍMULO A POLINIZAÇÃO URBANA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão, conhecidas como Meliponas, na Estância Turística de Tupã.

**Art. 2º** Por meio desta Lei ficam autorizadas a criação, o manejo e as demais atividades que envolvam colônias de abelhas Meliponas, assim como a implantação de estações polinizadoras pedagógicas em todo o território Estância Turística de Tupã.

**Art. 3º** O Município poderá implantar estações polinizadoras pedagógicas denominadas Jardins de Polinização Urbana em espaços ambientalmente adequados e estratégicos para a criação e procriação de abelhas Meliponas.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos como locais prioritários para tais instalações hortas comunitárias, áreas verdes de lazer, praças públicas, unidades de conservação, escolas, e outros espaços de convivência pública.

**Art. 4º** As comunidades de abelhas Meliponas que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e inóspitos, assim como aquelas áreas que sofrerão intercorrência humana ou de empreendimentos que coloquem em risco os membros da colônia devem ser resgatadas.

Parágrafo único. O resgate deve ser realizado, preferencialmente, por profissional técnico capacitado e registrado nos órgãos competentes.

**Art. 5º** A existência de espécimes nas condições mencionadas nesta Lei, deverá ser comunicada ao órgão ambiental municipal competente, que deliberará acerca do procedimento a ser adotado e poderá versar sobre os casos não previstos.

**Art. 6º** São objetivos desta Lei:

I - divulgar e manter a cultura meliponária e conscientizar ecopedagogicamente a sociedade quanto à importância das abelhas Meliponas em especial e dos



insetos polinizadores de maneira geral, assim como dos riscos de extinção a que estão atualmente submetidos;

II - incentivar o consumo dos alimentos nutracêuticos proveniente dos subprodutos produzidos pelas abelhas nativas como mel, pólen, própolis e geoprópolis;

III - implantar e estimular a implantação de estações pedagógicas polinizadoras com as abelhas Meliponas, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;

IV - potencializar a manutenção e aumento da biodiversidade da flora pelo serviço ecossistêmico de polinização;

V - proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas Meliponas;

VI - melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos;

Art. 7º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - abelha Melipona: insetos da ordem hymenoptera, família Apidae; subfamília Meliponinae, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;

III - estações pedagógicas de Meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando uma maior proteção e bem-estar dos insetos, totens autoexplicativos e abrigo para as caixas, se necessário; e

IV - polinização: transferência de grão de pólen da antera (estrutura masculina) ao estigma (estrutura feminina) de uma flor, ocasionando a fecundação vegetal.

Art. 8º Poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, parcerias, ajustes, termos de fomento ou de colaboração entre a União, os Estados, os órgãos da administração pública federal e as entidades e instituições públicas ou privadas para a execução dos fins de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

## Decretos

### **DECRETO Nº 10.653, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.000.000,00 PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS**

**DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA ABRIGAR PROGRAMA SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ, COM RECURSOS FEDERAIS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO LUIZ CARLOS MOTTA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.308, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a execução das obras de construção de dependências físicas para abrigar programa social da CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ** (CNPJ nº 01.649.106/0001-83), instituição socioassistencial atualmente com endereço na Rua Caingangs, nº 1.706/1.720, nesta Estância Turística de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal **com a interveniência do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social**, na forma do Plano de Ação 09032024 - 07331/2024, com a liberação da Emenda Parlamentar nº 2024440350003, formalizada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Motta/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**08.244.0800.1441.0000 - Construção, Reforma e Adequação e/ou**

**Ampliação de Prédios para Abrigar Programas Sociais**

**4.4.90.51 Obras e Instalações**  
.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,



na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 70.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 196.....	<b>R\$</b>
<b>20.000,00</b>	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 272.....	<b>R\$</b>
<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL.....</b>	
<b>...R\$ 70.000,00</b>	

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 195.....	<b>R\$</b>
<b>20.000,00</b>	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta 277.....	<b>R\$</b>
<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL.....</b>	
<b>...R\$ 70.000,00</b>	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 520.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	
Conta 279.....	<b>R\$</b>
<b>520.000,00</b>	

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
44.90.51 Obras e Instalações	
Conta 207.....	<b>R\$</b>
<b>520.000,00</b>	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**Portarias**

**PORTARIA Nº 19.817, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.078/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 082/2024 - Processo Licitatório nº 425/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.078/2024, como Gestor de Contrato, **MIGUEL ANGELO DE MARCHI** (RG nº 7.624.734-X), e como Fiscal Técnica **MARIANA VENDRAMINI PARRA SANCHES** (RG nº 43.261.273-7) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.818, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.130/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 083/2024 - Processo Licitatório nº 426/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.130/2024, como Gestor de Contrato, **MIGUEL ANGELO DE MARCHI** (RG nº 7.624.734-X), e como Fiscal Técnica **MARIANA VENDRAMINI PARRA SANCHES** (RG nº 43.261.273-7) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**SAÚDE****Outros Atos****ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ  
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 25/11/2024.****LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº**

199/2024-MICHELE CRISTINA DOS SANTOS LONTRON-CNPJ Nº 29.728.993/0002-85-AIF Nº1138 DE 18/11/2024-ARTIGO 122 INCISOS XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C RDC Nº 222 DE 28/03/2018 C/C ARTIGO 23 DA RDC Nº 502 DE 27/05/2021 - **PROC** Nº 200/2024- MICHELE CRISTINA DOS SANTOS LONTRON-CNPJ Nº 29.728.993/0002-85-AIF Nº 1139 DE 18/11/2024-ARTIGO 122 INCISOS XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C PORTARIA CVS 2 DE 18/03/2020.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E MATERIAIS PERMANENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 10/12/2024 a partir das 08h30min do dia 27/11/2024 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 22/11/2024. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 11/12/2024 a partir das 08h30min do dia 28/11/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro),



nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 22/11/2024. Caio Kanji Pardo Aouí, Pref. Mun.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 25/11/2024 às 16:31:59 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a626-f557-c063-4f61-40>



## Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 423/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 291/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 291/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição, com fornecimento integral de 10.000 picolés de sabores variados, que deverão permanecer acondicionados em freezer durante os eventos, destinados ao Natal de Luz 2024, (Sendo: 8.000 picolés na Praça da Bandeira no dia 06/12/2024; 800 picolés em Varpa no dia 07/12/2024; 600 picolés em Parnaso no dia 13/12/2024; 600 picolés em Universo no dia 14/12/2024.

**Contratados:**AINATH PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – 42.405.182/0001-20**Prazo de Entrega:** conforme solicitação da secretaria requisitante**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 21 de Novembro de 2.024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
PREFEITO MUNICIPAL



..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**Caio Kanji Pardo Aoqui**, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 292/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** aluguel de poste em aço para ser utilizado do dia 20/11/2024 ao dia 06/01/2025 referente ao natal de luz do ano de 2024.

**CONTRATADO:** 34.607.370 MATEUS MINORU YASUNAGA LOPES

**CNPJ:** 34.607.370/0001-03

**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Publique-se.**

Tupã - SP, 22 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Caio Kanji Pardo Aoqui  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**  
**Estado de São Paulo**Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**  
**DO DIA 25/11/2024, ÀS 20 HORAS,**  
**Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno****EXPEDIENTE**

- 1- Ata da sessão anterior**
- 2- Expediente recebido de diversos**
- 3- Expediente apresentado pelos Vereadores**
- 4- Expediente recebido do Prefeito**
- 5- Indicações apresentadas pelos Vereadores**

Indicação Nº 243/2024 - 22/11/2024

Assunto: Indica ao Deputado Federal Delegado da Cunha que viabilize recursos no valor de R\$ 500.000,00, que serão destinados para construção de um espaço para atividades dos internos do Centro de Estudos e Recuperação para a vida – CERVIDA.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 244/2024 - 22/11/2024

Assunto: Indica ao Deputado Federal Manoel Maurício da Silva Neves que viabilize a liberação de recursos da ordem R\$ 1.000.000,00, para infraestrutura no prolongamento da Rua Caingangs, interligando-a ao 3º Distrito Industrial de Tupã.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 245/2024 - 22/11/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a substituição do reservatório de água gelada, localizado próximo da AMAE II, que é utilizado pelos trabalhadores rurais.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

**6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)****7- Discussão e votação de Moções**

Moção Nº 146/2024 - 14/11/2024



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã** **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Manifesta congratulações ao Pastor Luis Elias de Camargo Junior e aos demais membros da Igreja Evangélica Holiness de Tupã, pela realização do evento “Adore”, ocorrido no dia 16 de novembro de 2024.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Moção Nº 149/2024 - 21/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações à Igreja Batista em Varpa pelos 102 anos de sua fundação, comemorados no dia 1º de novembro.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Moção Nº 151/2024 - 22/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao Dr. João Carlos Seiscentos e João Lucas Gaspar Seiscentos por promoverem o 7º Leilão Virtual de Gado em Tupã, realizado na Fazenda Talita, com gados selecionados e genética de ponta, evento esse transmitido pelo Canal do Boi e Central Leilões, elevando assim, o nome de Tupã ao cenário nacional e internacional.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Moção Nº 152/2024 - 22/11/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao advogado “Dr. Adriel Dorival Queiroz Castro” eleito Presidente da 34ª Subseção de Tupã.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA) e RENATO FRESNEDA DELMORI

### **8- Leitura de Moções de Pesar**

Moção Nº 150/2024 - 22/11/2024

Assunto: Manifesta pesar em razão do falecimento da Sra. Rosa Terezinha Aparecida Ferreira.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

### **9- Discussão e votação de Requerimentos**

### **10-Uso da Tribuna pelos Vereadores**

#### **ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei Nº 109/2024 - 30/09/2024

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tupã para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã** **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Emenda Nº 5 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ

Emenda Nº 6 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Emenda Nº 7 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Emenda Nº 8 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: PAULO CESAR SOARES

Emenda Nº 9 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Emenda Nº 10 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: ANTONIO BRITO

Emenda Nº 11 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Emenda Nº 12 ao Projeto de Lei Nº 109/2024 - 22/11/2024

Assunto: Emenda Impositiva ao exercício de 2025.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000  
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

### **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

### **PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 25/11/2024 **Art. 157, do Regimento Interno****

Projeto de Lei Nº 109/2024 - 30/09/2024

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

**Obs:** Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, do projeto acima, se aprovado no decorrer da sessão ordinária.

**Os textos na íntegra das referidas proposições estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:**  
[www.camaratupa.sp.gov.br](http://www.camaratupa.sp.gov.br)





## PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

## Outros Atos



Estância Turística de Tupã, 25 de novembro de 2024.

**Notificação nº 360/2024**

**Assunto:** Denúncia Protocolo 16.501/2024 - Ref. Limpeza e Roçada de Terreno

**Interessado:** SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 103.678.588-27

**Endereço de Correspondência:** Rua 03 - Lúvia, 120, Jardim Aeroporto, CEP: 17600-000, Tupã/SP.

**Local:** Cadastro: 03189500. Lote: 00011. Setor: 00153. Quadra: 000G. Rua 03 - Lúvia, 120, Jardim Aeroporto, CEP: 17600-000, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncia recebida pelo protocolo 16.501/2024, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza do terreno no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m<sup>2</sup> roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.

**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

Rua Francisco Bicalho, 100 - CEP 17605-050 - Tupã/SP - CNPJ 44.575.082/0001-61  
Tel: (13) 3341-3100 / 3101  
E-mail: [meioambiente@tupa.sp.gov.br](mailto:meioambiente@tupa.sp.gov.br) / [de@tupa.sp.gov.br](mailto:de@tupa.sp.gov.br)  
[www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituraTupa](https://www.facebook.com/PrefeituraTupa)  
[www.tupa.sp.gov.br/portal](http://www.tupa.sp.gov.br/portal)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a626-f557-c063-4f61-40

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 763, ano IV, veiculado em 25 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 25/11/2024 às 16:31:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a626-f557-c063-4f61-40>